



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 570.000,00(Quinhentos e Setenta Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
9	13.392.0002.203	Atividades de Apoio aos Festejos Tradicionais
	700.0000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União
	3.3.90.39.01	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
		0 300.000,0
	701.0000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado
	3.3.90.39.01	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica
		0 200.000,0
21.40	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
7	08.244.0006.207	Bloco da Proteção Social Básica
	660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS
	3.1.91.13.01	Contribuições Patronais
		70.000,00
	TOTAL R\$	0 570.000,0



PREFEITURA DE
POÇO JOSÉ
DE
MOURA

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura,
Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.**

Laís Raquel Dantas de Oliveira

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA - FEIRA, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

LEI N. 720/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE ESPECIFICA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e demais Legislação aplicável a espécie, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e Setenta Mil Reais), conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

20.11	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0002.203	Atividades de Apoio aos Festejos Tradicionais	
9		
700.0000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União	
3.3.90.39.01	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	300.000,0 0
701.0000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres do Estado	
3.3.90.39.01	Outros serviços de terceiro - Pessoa Jurídica	200.000,0 0
21.40	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0006.207	Bloco da Proteção Social Básica	
7		
660.0000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS	
3.1.91.13.01	Contribuições Patronais	70.000,00
	TOTAL R\$	570.000,0 0



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

BOLETIM OFICIAL

TRIBUNA DO POÇO

Criado pela Lei Municipal n.º 006 de 17 de MARÇO de
1997 Distribuição Gratuita

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDIÇÃO: ORDINÁRIA

POÇO DE JOSÉ DE MOURA – PB, SEGUNDA - FEIRA, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

Art. 2º - Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos nos incisos I, II e III, parágrafo I, art. 43, da Lei Federal N. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, em 06 de abril de 2026.

Lais Raquel Dantas de Oliveira

LAIS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeita Constitucional